



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Ofício nº 067/2023

**Exmo. Sr.
VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
MD Presidente da Câmara Municipal
Nesta.**

**MENSAGEM
Projeto de Lei nº 003/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores e Vereadoras, na oportunidade em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o referido Projeto de Lei, fazendo acompanhá-lo da seguinte.

JUSTIFICATIVA:

Com os cumprimentos deste Executivo Municipal, encaminho para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 003/2023 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARACI- BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Remuneração dos servidores públicos deve ser fixada através de lei específica para cada cargo, emprego ou função e para cumprimento da determinação constitucional apresento a esta casa em anexo o Projeto de Lei de nº 003/2023.

O reajuste salarial de que trata este projeto compreende o esforço da administração em continuar a política de valorização do magistério preservando a capacidade de pagamento, indispensável para manutenção de pagamento da remuneração dos servidores municipais.

Nos últimos anos a política desta gestão tem sido o diálogo e a transparência junto a categoria, que dispõe de amplo conhecimento sobre a realidade econômica da educação municipal, assim, especialmente neste exercício em decorrência das ações implementadas no ano anterior, que para muito além da certeza de dever cumprido ao implementar a nova política pública que tem levado muitos jovens e idosos a retornarem aos estudos, como resultado ainda, tivemos um expressivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



crescimento na estimativa de receita do Fundeb para 2023, suportando um reajuste integralizado em uma única etapa e retroativo a janeiro, encerrando por fim, um ciclo de muita dificuldade.

Assim o Poder Executivo Municipal pretende junto à esta Casa Legislativa a autorização necessária a regulamentar **o reajuste de 14,95% (quatorze virgula, noventa e cinco por cento) para os profissionais do Magistério Público do Município de Araci- Bahia.**

Dessa forma, indicamos que as despesas decorrentes destes correrão por conta de dotações orçamentárias prevista para pagamento de cada lotação a qual pertença os servidores.

Na oportunidade elevo a Vossa Excelência e demais pares, os votos sinceros de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 20 de março de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA BETIVANIA
LIMA DA
SILVA:7426230058**

7

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal**

Assinado digitalmente por MARIA BETIVANIA
LIMA DA SILVA:74262300587
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29108091000165, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARIA
BETIVANIA LIMA DA SILVA:74262300587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ARACI
Data: 2023.03.20 10:14:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 003 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a Reajustar os Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Araci-Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal de Araci, no percentual de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, em especial os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, se necessário ao cumprimento desta lei, autorizado a abrir créditos suplementares, para o respectivo exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Araci, Estado da Bahia, 20 de março de 2023.

**MARIA BETIVÂNIA
LIMA DA
SILVA:7426230058**

7

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal**

Assinado digitalmente por MARIA BETIVÂNIA
LIMA DA SILVA:74262300587
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29108091000165, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA
SILVA:74262300587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ARACI
Data: 2023.03.20 10:15:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0